

LEI Nº 1227/2005

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao **CEJAC – Clube Escolar Juracy Alves Cardoso**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de convênio ou instrumento similar, autorizado a conceder auxílio financeiro para o **CEJAC – Clube Escolar Juracy Alves Cardoso de Naviraí**, entidade de caráter desportivo, cultural e recreativo, sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.972.459/0001-70, com sede e foro à Rua Yokossuka nº 571, em Naviraí-MS.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata o caput destina-se ao custeio de suas atividades estatutárias e será concedido mensalmente, nos valores discriminados a seguir:

I – até dezembro de 2005 – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II – de janeiro a dezembro de 2006 – R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

§ 2º. Os valores correspondentes ao auxílio financeiro de que trata esta Lei, serão suportados por dotações consignadas ao orçamento vigente, através da seguinte função programática, suplementada se necessário.

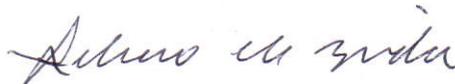
07.01.12.361.0502.1.011-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Art. 2º. A liberação dos valores correspondentes à 2ª (segunda) e demais parcelas, fica condicionada a apresentação de cópias de Recibos ou Notas Fiscais devidamente atestados no verso por dois integrantes da entidade beneficiada, devendo ser entregues ao Núcleo de Contabilidade para efeito de prestação de contas junto ao poder concedente, ficando as vias originais em poder da entidade beneficiária, visando fiscalização posterior do órgão competente da Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente ao mês de outubro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano 2005.



ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 038/2005
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Shoxie MS
Edição Nº 3159
de: 28 / 10 / 2005

(a) Responsável